



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Contrato nº 77-20-CBMSC  
Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA  
Nº do Processo SGP: CBMSC 21091/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMSC /FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUMCBM, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CYCLO-X SOLUÇÕES EM TI LTDA.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o no 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o no 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 483.959.510-00, e de outro lado a empresa **CYCLO-X SOLUÇÕES EM TI LTDA**, estabelecida na **Avenida Dr. Carlos Barbosa, nº 291/201, bairro Medianeira, Porto Alegre - RS, CEP 90880-001, telefone (51) 2123-2369 / (51) 99326-6075, e-mail: felipe.leite@cyclo-x.com.br**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.462.919/0001-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) **Diretor**, Sr(a) **Felipe Mello Leite**, portador do **CPF nº 016.421.180-28**, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO, SUPORTE, LICENCIAMENTO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES QUE COMPÕEM A REDE DE TELEFONIA IP CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no **Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

**§1º** A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data da assinatura deste instrumento.

**§2º** São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

**§3º** Fica a Contratada autorizada a subcontratar os serviços descritos no subitem 1.1.1.5. Atividades Garantia, do Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA.

I - A subcontratação dos serviços descritos no subitem 1.1.1.5. Atividades Garantia, não excederá 40% (quarenta por cento) do valor mensal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e Reajuste

### Do Preço

§1º O preço global mensal, estimado, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual é de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, conforme quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sustentação, Suporte Técnico, licenciamento e garantia dos ativos da rede VOIP do Governo do Estado de SC (Equipamentos e Softwares). <b>VALOR POR RAMAL</b>	Mensal	1.500	R\$ 12,40	R\$ 18.600,00

§2º O valor contratado é estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos serviços, efetivamente, prestados. Desse modo, a prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade do Contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos fornecidos e os serviços prestados.

### Das Condições de Pagamento

§3º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estipulado neste instrumento, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, mediante:

I - Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;  
II - O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), e ainda com a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§4º A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§5º O pagamento da fatura será susgado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§6º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação, direito à atualização monetária do preço.

### Da Atualização por Inadimplemento

§7º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### Da Alteração do Contrato e do Reajuste

§8º O Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 8.666/93:

I - Para as alterações qualitativas e quantitativas o contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

II - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	33.90.40.97	0.1.11

### CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento é de **12 (doze) meses, contados de 24/08/2020 até 23/08/2021**, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

#### I - Da Contratada:

- I.1 - Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do Contrato.
- I.2 - Executar os serviços conforme solicitado nos chamados, de acordo com os critérios, prazos, padrões de qualidade e de documentação definidos no edital e seus anexos;
- I.3 - Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, os defeitos, omissões ou quaisquer irregularidades dos serviços executados, ainda que identificados após o ateste dos serviços pelo CONTRATANTE;
- I.4 - Mensurar os serviços conforme detalhamento de serviços descrito no edital e seus anexos;
- I.5 - Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo do CONTRATANTE pelos técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços, conforme Anexo VI do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA;
- I.5.1 - Caso ocorra a subcontratação dos serviços, a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo atingirá também, os técnicos da empresa subcontratada responsáveis pela execução dos serviços;
- I.6 - Promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para outra empresa indicada pelo CONTRATANTE, todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do contrato;
- I.7 - Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- I.8 - Cumprir e garantir que seus profissionais obedeçam às disposições da Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- I.9 - Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- I.10 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que

verificar na execução dos serviços;

I.11 - Alocar equipe técnica de sustentação, suporte, garantia e bilhetagem nas com nível de conhecimento técnico compatível, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;

I.12 - Permitir aos servidores designados pelo CONTRATANTE, para fins de fiscalização, acesso irrestrito às instalações da CONTRATADA onde são executados os serviços;

I.13 - Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que tenham sido causados por seus profissionais em razão da execução dos serviços;

I.14 - Encaminhar o CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados;

I.15 - Informar o CONTRATANTE sobre qualquer impossibilidade de prestação dos serviços relativos ao contrato, com antecedência. Caso não ocorra, é de sua inteira responsabilidade eventuais transtornos ocasionados pela omissão, sendo passível a aplicação de sanções;

I.16 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

I.17 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

I.18 - Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços inerentes ao contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

I.19 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

I.20 - Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhista e comerciais resultantes da adjudicação de licitação – Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA;

I.21 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não poderá ser transferida ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

I.22 - A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto contratado;

I.23 - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

I.24 - Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

I.25 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

I.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

I.27 - A Contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

I.28 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

I.29 - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços descritos no subitem 1.1.1.5. Atividades Garantia;

I.29.1 - A subcontratação dos serviços descritos no subitem 1.1.1.5. Atividades Garantia, quando ocorrer, não poderá exceder 40% (quarenta por cento) do valor mensal.

I.30 - A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente o fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE sobre qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço do CONTRATANTE.

I.31 - A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à entidade CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

## **II - Da Contratante:**

II.1 - Gerenciar o Termo de Contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e pela legislação vigente;

II.2 - Providenciar a abertura dos Chamados;

II.3 - Atestar os Atendimentos que estiverem de acordo com as especificações constantes do Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA;

II.4 - Autorizar o acesso às dependências do CONTRATANTE dos profissionais da CONTRATADA envolvidos no contrato, desde que devidamente identificados;

II.5 - Acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade com os prazos e padrões de qualidade definidos;

II.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas;

II.7 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as modificações realizadas no Acordo de Nível de Serviço;

II.8 - Registrar em atas as decisões tomadas em reuniões com a CONTRATADA.

II.9 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II.10 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II.11 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

II.12 - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

II.13 - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

II.14 - Atestar as notas fiscais referentes aos trabalhos efetuados pela CONTRATADA no respectivo mês, conforme condições de pagamento estabelecidas no contrato.

II.15 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II.16 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

II.17 - Disponibilizar as informações e a documentação necessárias à execução dos serviços.

II.18 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia de Execução do Contrato**

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste contrato, do comprovante de prestação de **garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.**

**Parágrafo Único.** A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Único.** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

**I** - por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**II** - a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**III** - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**IV** - Judicialmente, na forma da legislação vigente;

**V** - E ainda:

a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas**

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

**I - Advertência:** A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

**II - Multa:** Pelo descumprimento das metas exigidas nos Indicadores de Níveis de Serviço, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

a) No caso de descumprimento de qualquer um dos indicadores, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal devida a CONTRATADA. Os percentuais de multa não se acumulam no caso de descumprimento de mais de um indicador;

b) Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento das metas previstas, somando-se todos os pontos percentuais não cumpridos em todos os indicadores.

**III - Suspensão:** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

§1º - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§2º - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§3º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).

§4º - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**

- a) Antes de iniciar a execução dos serviços demandados, serão definidos prazos e responsabilidades que deverão ser cumpridos para cada função abaixo discriminadas, a fim de possibilitar o atendimento da demanda no prazo estipulado.
- b) Para fins de gestão e acompanhamento desta contratação serão designados por parte da CONTRATANTE, o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e seu suplente. Por parte da CONTRATADA será designado Preposto.
- c) Gestor de Contrato da CONTRATANTE - Gestor com conhecimento do negócio, responsáveis por gerenciar os serviços licitados.
- d) Fiscal do Contrato da CONTRATANTE - Servidor designado para fiscalizar a conformidade dos aspectos legais e administrativos do contrato.
- e) A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- f) As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- g) O Gestor especialmente designado ou seu substituto legal, quando provocados antes do vencimento do contrato, deverão manifestar-se em relação ao interesse ou não na prorrogação contratual, caso esteja previsto no instrumento. Esta manifestação deverá ser acompanhada de avaliação dos serviços, bem como nota técnica embasando e justificando os motivos.
- h) O Fiscal do Contrato relaciona-se diretamente com o Gestor do Contrato e eventualmente com o Preposto da CONTRATADA.
- i) Preposto - Profissional do quadro da CONTRATADA, que fará a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e assumirá pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato.
- j) O preposto relaciona-se diretamente com o Gestor do Contrato do CONTRATANTE.
- k) Situações emergenciais poderão requerer a presença do preposto e demais técnicos da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE fora dos dias e horários de expediente, desde que devidamente autorizados e acompanhados por servidor do CONTRATANTE.
- l) Serão agendadas reuniões conforme a necessidade, a fim de possibilitar a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser registradas pelo CONTRATANTE em atas devidamente assinadas pelos presentes as decisões tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Transição contratual**

- a) A CONTRATADA compromete-se, em conformidade ao parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 8666/93, a promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para outra empresa indicada pelo CONTRATANTE, todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.
- b) O processo de transição deverá ocorrer em até 30 dias após a finalização do contrato.
- c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados.
- d) Durante o período de transição, os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos equipamentos ainda instalados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Propriedade dos Produtos e Serviços**

§1º São de propriedade do CONTRATANTE todos os ativos mantidos na vigência deste contrato, incluindo os hardwares e softwares, em conformidade a Lei Federal nº 9.609/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA.

§2º A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros que possam afetar a propriedade dos ativos pertencentes a CONTRATANTE, deve ser formal e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

A data do contrato corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**Eduardo Antônio Gomes da Rocha - Coronel BM**  
Diretor de Logística e Finanças

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**CYCLO-X SOLUÇÕES EM TI LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**ASSINATURA – Testemunha 1**  
**Nome completo:** Nilton Mendes Nunes Júnior  
**CPF:** 060.566.489-74

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**ASSINATURA – Testemunha 2**  
**Nome completo:** Rodrigo Phelipe Pflieger  
**CPF:** 066.699.369-66

**ANEXO I**  
**DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020/SEA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**1. OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SUSTENTAÇÃO, SUPORTE, LICENCIAMENTO E GARANTIA dos EQUIPAMENTOS E SOFTWARES que compõem a rede de telefonia IP corporativa do Governo do Estado de Santa Catarina LISTADOS NO ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA.

**1.1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.1.1.1. Atividades de SUSTENTAÇÃO E SUPORTE**

1.1.1.1.1. Gerenciamento e monitoramento do status dos equipamentos, softwares e redes de comunicação que compõem a solução, listados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA;

1.1.1.1.2. Operação, administração e monitoramento da Solução de Criptografia - Hardwares IP Premium SSM (Server Security Module);

1.1.1.1.3. Operação, administração e monitoramento da Solução de gravação de ligações telefônicas dos sistemas de atendimento (Call Center) - OmniPCX Record;

1.1.1.1.4. Suporte técnico remoto ao usuário final para fins de orientação de utilização dos equipamentos e soluções VOIP;

1.1.1.1.5. Gerenciamento, parametrização e Operação da solução de chamados fornecida pela CONTRATANTE;

1.1.1.1.6. Execução dos processos de permissionamento dos usuários do Sistema de Telefonia IP Corporativa do Governo do Estado de Santa Catarina;

**1.1.1.2. Requisitos SUSTENTAÇÃO E SUPORTE**

1.1.1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar no dia da Assinatura do Contrato as seguintes certificações válidas em nome de profissional com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços;

1.1.1.2.1.1. 1 profissional certificado ACSE (Qualified System Expert) OmniVista 8770;

1.1.1.2.1.2. 1 profissional certificado ACSE (Qualified System Expert) OmniPCX Enterprise;

1.1.1.2.1.3. 2 profissionais certificados ACFE (Certified Field Expert) OmniPCX Enterprise;

1.1.1.2.2. São atividades previstas na operação do Sistema de Gestão da Plataforma VOIP OMNIVISTA, todas as configurações necessárias para o gerenciamento de topologia, alarmes, auditoria, monitoramento, análise de desempenho e geração de consultas e relatórios;

1.1.1.2.3. São atividades previstas na operação do Sistema de Chamados fornecido pela CONTRATANTE, todas as configurações necessárias para a parametrização, abertura de chamados, acompanhamento, resposta, monitoramento e geração de consultas e relatórios.

1.1.1.2.4. A proponente deverá garantir manutenção e suporte para a solução de criptografia implantada listada no anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA, ficando responsável pelo pleno funcionamento do conjunto hardware/ software.

1.1.1.2.5. A CONTRATADA deverá monitorar e solucionar eventos e incidentes de segurança lógica do Sistema VOIP;

1.1.1.2.6. A CONTRATADA será responsável pelos procedimentos de backup e recuperação de configurações dos equipamentos e softwares do Sistema VOIP;

1.1.1.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via 0800 disponível no horário de

expediente da CONTRATANTE para atendimento de dúvidas operacionais, de configuração dos equipamentos e softwares bem como para solicitação de abertura de chamados;

1.1.1.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em canal exclusivo para situações emergenciais fora do horário de expediente da CONTRATANTE. Estes atendimentos em SOBREAVISO também seguem os prazos do Acordo de Nível de Serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.1.1.2.9. Todas as etapas de atendimento, inclusive os atendimentos telefônicos deverão ser registrados pela CONTRATADA no sistema de Chamados da CONTRATANTE para fins de auditoria e verificação de conformidades.

1.1.1.2.10. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação serão fornecidos pela CONTRATADA.

### **1.1.1.3. Atividades de LICENCIAMENTO e ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE**

1.1.1.3.1. Manutenção da vigência durante todo o período do contrato de Solution Premier Service – SPS e Specific Application Support - SAS dos seguintes itens da solução:

1.1.1.3.1.1. 09 Hardwares OMNIPCX Enterprise Call Server (OXE);

1.1.1.3.1.2. 01 Software OmniVista 8770 – Sistema de Administração e Gerência Unificada;

1.1.1.3.1.3. 01 Software OmniPCX Record – Sistema de Gravação;

–

### **1.1.1.4. Requisitos LICENCIAMENTO e ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE**

1.1.1.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar após 30 dias da assinatura do contrato comprovação formal da aquisição da garantia SPS e SAS junto ao fabricante, em nome do CONTRATANTE, abrangendo todos os itens listados acima, com indicação dos serial numbers cobertos pela garantia. A CONTRATANTE verificará a situação dos SPS e SAS por meio do endereço <https://spschecker.al-enterprise.com/>.

1.1.1.4.2. A CONTRATADA deverá garantir durante o prazo contratual a atualização dos softwares abaixo:

1.1.1.4.2.1. 09 Softwares OmniPCX Enterprise instalados nos 9 Enterprise Call Server (OXE) principais;

1.1.1.4.2.2. 09 Softwares OmniPCX Enterprise instalados nos 9 Enterprise Call Server (OXE) redundante;

1.1.1.4.2.3. 88 Softwares dos Módulos de Sobrevivência PCS (Passive Communication Server);

1.1.1.4.2.4. 09 Softwares dos Módulos de Criptografia SSM;

1.1.1.4.2.5. 01 Software OmniVista 8770 – Sistema de Administração e Gerência Unificada;

1.1.1.4.2.6. 09 Softwares Rainbow Web RTC Gateway;

1.1.1.4.3. Os softwares atualizados devem estar em sua versão mais estável e atualizada e devem ter cobertura por meio de contrato de garantia de suporte e atualização de versão durante a vigência do contrato. Da mesma forma, os equipamentos fornecidos, incluindo o firmware também devem ter cobertura por contratos de garantia do fabricante.

### **1.1.1.5. Atividades GARANTIA**

1.1.1.5.1. Substituição em quaisquer casos de defeito dos equipamentos quantificados e caracterizados deste Anexo.

1.1.1.5.2. Os endereços de instalação dos equipamentos estão listados no Anexo I-B do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA;

1.1.1.5.3. Para a resolução temporária dos defeitos diagnosticados como reparo será permitida a substituição do equipamento defeituoso por outro, a título de backup, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo;

1.1.1.5.4. Para a resolução definitiva dos problemas que resultem em substituição de equipamentos será obrigatória a troca por equipamentos ou peças novas e de primeiro uso. Estes equipamentos ou peças não devem constar no momento da troca em listas de end of sale, end of support ou end of life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em

linha de produção do fabricante;

1.1.1.5.5. Os prazos de atendimento e solução estão descritos no Acordo de Nível de Serviço deste Anexo.

## **2. DO VOLUME DOS SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços serão orçados POR RAMAL, conforme Modelo de Proposta apresentada no Anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA.

2.2. O critério de seleção será o de menor preço global da proposta.

2.3. Durante a vigência do contrato poderão ocorrer acréscimos e supressões de equipamentos e softwares, limitando-se o número de ativos em 30.000.

2.4. Todas os acréscimos e supressões de ativos serão controladas pelo software OMNIVISTA, sendo o relatório emitido no último dia útil do mês, a fonte para a mensuração dos serviços relacionados aos ativos quantificados pela CONTRATADA e homologados pela CONTRATANTE.

## **3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Para os serviços de GARANTIA a CONTRATADA deverá alocar equipe de modo a atender todos os chamados dentro dos prazos solicitados no Acordo de Nível de Serviço. Observar os endereços das unidades listadas no Anexo I-B do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA.

## **4. NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)**

4.1. Caracterização dos Tempos

4.1.1.  $T_0$  – data, hora e minuto da abertura do chamado. Neste momento o chamado ficará com a situação “A resolver”;

4.1.2.  $T_1$  – data, hora e minuto da finalização do atendimento caracterizado pela mudança do chamado para a situação “Finalizado”;

4.1.3. Intervalos do Acordo de Nível de Serviço: Intervalo entre a data e hora do registro do chamado ( $T_0$ ) e a data e hora da conclusão do atendimento ( $T_1$ );

4.1.4. Para fins de medição dos intervalos serão considerados:

4.1.5. A data, hora e minuto da abertura do chamado, registrado automaticamente pelo sistema fornecido pela CONTRATADA.

4.1.6. A data, hora e minuto da finalização do atendimento registrado pela CONTRATADA no sistema fornecido pela CONTRATANTE.

### **4.2. Classificação dos chamados:**

4.2.1. Quanto as características dos serviços providos nas Unidades solicitantes:

4.2.1.1. Finalísticas (unidades que executam atendimento direto à população, tais como PM, BOMBEIRO, HOSPITAIS, ESCOLAS, PRESÍDIOS);

4.2.1.2. Administrativas (unidades que não executam atendimento direto à população, tais como SEA, SEFAZ, SDE, CGE);

4.2.2. Quanto ao grau de urgência do atendimento solicitado:

4.2.2.1. Alto (serviços emergências de atendimento aos cidadãos, tais como centrais do 190 e 192, 193, bem como problemas que atinjam os equipamentos centrais da rede);

4.2.2.2. Baixo para serviços administrativos, tais como ramais internos;

4.3. Para fins deste de verificação dos níveis de serviços denominamos:

4.3.1. Chamados C1 = unidades FINALÍSTICAS e urgência ALTA;

4.3.2. Chamados C2 = unidades FINALÍSTICAS e urgência BAIXA;

4.3.3. Chamados C3 = unidades ADMINISTRATIVAS e urgência ALTA;

4.3.4. Chamados C4 = unidades ADMINISTRATIVAS e urgência BAIXA;

4.4. A Classificação dos atendimentos será inserida pela CONTRATADA no momento da abertura do chamado. Eventuais divergências serão tratadas após a solução do atendimento;

4.5. A classificação das Unidades (Finalísticas ou Administrativas) com seus endereços de atendimento estão listadas no Anexo I-B do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA.

4.6. Para fins de medição dos intervalos de início e conclusão do atendimento será obrigatório registro por parte do CONTRATADA da data, hora e minuto do início do atendimento e da finalização, registrados no sistema fornecido pela CONTRATANTE. O Ateste destes registros deverá ser efetuado por responsável da CONTRATANTE.

4.7. Os prazos para atendimento para atendimento das Unidades Administrativas de qualquer urgência, bem como de Unidades Finalísticas de Urgência Baixa, consideram apenas dias úteis e caso a ocorrência tenha sido registrada fora do horário de expediente (08h às 19h), será considerado para início da contagem do tempo a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.

4.8. Os prazos para atendimento das Unidades Finalísticas de Urgência Alta consideram qualquer dia e hora, independente do calendário de dias úteis. Nesses casos será considerado para início da contagem do Nível de Serviço exigido, a data e hora do chamado, independente do calendário e do horário de expediente.

4.9. Os prazos exigidos no Acordo de Nível de Serviço serão:

**Tabela 1 – Tempos exigidos**

Urgência	Intervalo de Tempo Finalização do Atendimento (t1)	
	Finalística	Administrativa
Alta	4 horas	24 horas
Baixa	16 horas	48 horas

4.9.1. Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno. Neste caso a empresa deverá emitir, no prazo de 3 (três) dias úteis, parecer com o novo prazo para Solução definitiva da ocorrência, contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado;

4.9.2. O CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

4.9.3. A empresa CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente o CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.

4.9.4. A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE antes do término do prazo original, caso contrário não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço.

4.9.5. A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte do CONTRATANTE em relação a um chamado específico.

4.9.6. A finalização do chamado será registrada pela CONTRATADA, ainda que a posteriori, com base na data, hora e minuto em que o problema apresentou-se resolvido. O CONTRATANTE aprovará ou rejeitará a finalização. Caso o CONTRATANTE não execute a aprovação ou rejeição em até 48 horas o chamado será considerado “Fechado”, validando o horário informado pela CONTRATADA.

4.9.7. Os chamados serão avaliados mensalmente, em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE para análise do cumprimento dos níveis mínimos de serviço;

4.9.8. O descumprimento dos níveis de serviço definidos ensejará a aplicação das reduções previstas neste Termo de Referência.

4.9.9. Os Níveis Mínimos de Serviço se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço e estão dispostos na tabela abaixo:

**Tabela 1 – Metas exigidas – FINALIZAÇÃO ATENDIMENTO**

<b>1</b>	<b>Chamados C1 (FINALÍSTICA e ALTA)</b>	(Quantidade de chamados C1 FINALIZADOS provisoriamente ou definitivamente em até 04 horas/Total de chamados C1)*100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 95
<b>2</b>	<b>Chamados C2 (FINALÍSTICA e BAIXA)</b>	(Quantidade de chamados C2 FINALIZADOS provisoriamente ou definitivamente em até 16 horas/Total de chamados C2)*100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
<b>3</b>	<b>Chamados C3 (ADMINISTRATIVA e ALTA)</b>	(Quantidade de chamados C3 FINALIZADOS provisoriamente ou definitivamente em até 24 horas/Total de chamados C3)*100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
<b>4</b>	<b>Chamados C4 (ADMINISTRATIVA e BAIXA)</b>	(Quantidade de chamados C4 FINALIZADOS provisoriamente ou definitivamente em até 48 horas/Total de chamados C4)*100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90

4.9.10. No caso de descumprimento das metas exigidas nos Indicadores de Níveis de Serviço, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

4.9.10.1. No caso de descumprimento de qualquer um dos indicadores, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal devida a CONTRATADA. Estes percentuais de multa não se acumulam no caso de descumprimento de mais de um indicador;

4.9.10.2. Multa de 0,01% (zero virgula zero um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento das metas previstas, somando-se todos os pontos percentuais não cumpridos em todos os indicadores.

Exemplo para melhor entendimento no caso de descumprimento:

Apuração de mês:

- 93% de atendimento para o item 01
- 89% para o item 02
- 85% para o item 03

Multa:

- 5% por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço
- 0,02% por descumprimento de 2% do item 01
- 0,01% por descumprimento de 1% do item 02
- 0,05% por descumprimento de 5% do item 03

Multa total: 5,08% do valor total do faturamento do mês.

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1. São de propriedade do CONTRATANTE todos os ativos mantidos na vigência deste contrato, incluindo os hardwares e softwares, em conformidade a Lei Federal no 9.609/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA.

6.2. A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros que possam afetar a propriedade dos ativos pertencentes a CONTRATANTE, deve ser formal e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações do

CONTRATANTE e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

## **7. DA CONFIABILIDADE**

7.1. Após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, bem como todos os técnicos envolvidos deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo perante o CONTRATANTE, conforme modelo do Anexo VI do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA, comprometendo-se a preservar as informações a que tiverem acesso em virtude dos serviços prestados.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **8.1. TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1. A CONTRATADA compromete-se, em conformidade ao parágrafo único do art. 111 da Lei Federal n. 8666/1993, a promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para outra empresa indicada pelo CONTRATANTE, todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

8.1.2. O processo de transição deverá ocorrer em até 30 dias após a finalização do contrato.

### **8.2. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

#### **8.2.1. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

8.2.1.1. O CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de se certificar de que a empresa se mantém em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas;

8.2.1.2. A critério do CONTRATANTE poderão ser convocadas reuniões extraordinárias ou efetuadas visitas às dependências da CONTRATADA para acompanhar ou fiscalizar o andamento dos trabalhos.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 – Admitir-se-á a subcontratação dos serviços descritos no subitem 1.1.1.5. Atividades Garantia;

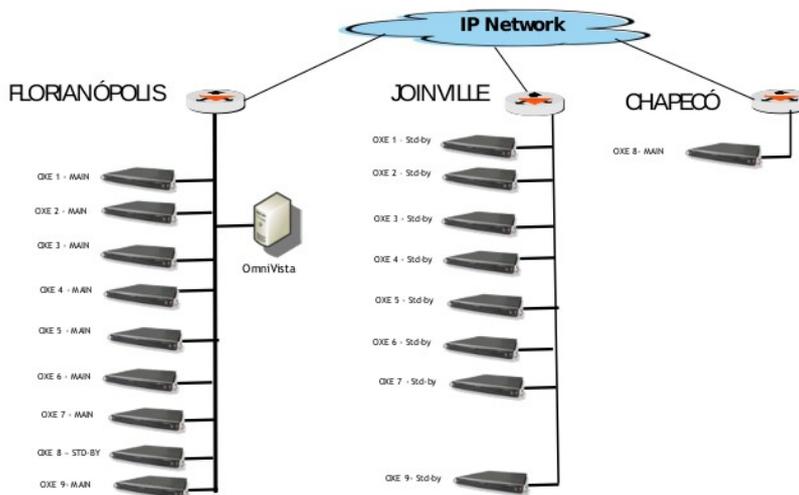
9.1.1 – A subcontratação dos serviços descritos no subitem 1.1.1.5. Atividades Garantia, quando ocorrer, não poderá exceder 40% (quarenta por cento) do valor mensal.

## ANEXO I-A DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020/SEA ATIVOS SOLUÇÃO VOIP

1. A Plataforma da Solução VOIP possui atualmente os seguintes equipamentos e Softwares instalados:  
1.1. Solução de Telefonia

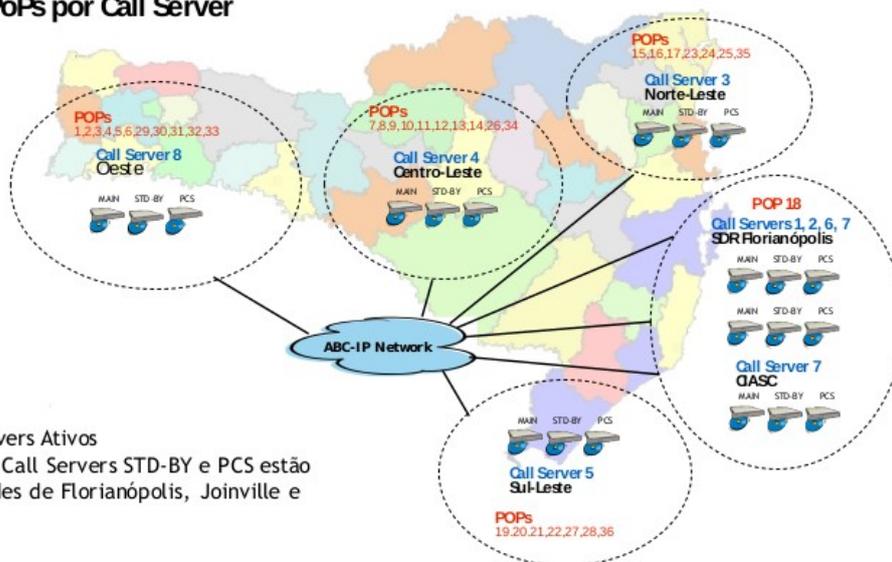
### 1.1.1. Topologia:

**Topologia dos Call Servers**



### 1.1.2. Distribuição

**Distribuição dos PoPs por Call Server**



**Resumo:**

- ☒ Total de 9 Call Servers Ativos
- ☒ Call Servers MAIN, Call Servers STD-BY e PCS estão distribuídos nas cidades de Florianópolis, Joinville e Chapecó.

### 1.1.3. Equipamentos

#### 1.1.3.1. Site Principal - Florianópolis (CIASC);

1.1.3.1.1. 09 OMNIPCX Enterprise Call Server (OXE)

1.1.3.1.2. 09 Hardwares IP Premium SSM (Server Security Module);

**1.1.3.2. Site Redudante - Joinville:**

- 1.1.3.2.1. 08 OMNIPCX Enterprise Call Server (OXE)
- 1.1.3.2.2. 08 Hardwares IP Premium SSM (Server Security Module);

**1.1.3.3. Site Redudante – Chapecó:**

- 1.1.3.3.1. 01 OMNIPCX Enterprise Call Server (OXE)
- 1.1.3.3.2. 01 Hardware IP Premium SSM (Server Security Module);

**1.1.3.4. Diversas Unidades no Estado**

- 1.1.3.4.1. 19305 ramais
- 1.1.3.4.2. 16 Shelves ACT14 (hardware Cristal)
- 1.1.3.4.3. 50 Shelves ACT28 (Hardware Cristal)
- 1.1.3.4.4. 38 Shelves RackS (Hardware Comum)
- 1.1.3.4.5. 347 Shelves RackL (Hardware Comum)
- 1.1.3.4.6. 88 Módulos de Sobrevivência PCS (Passive Communication Server)
- 1.1.3.4.7. 37 Feixes ISDN: cada feixe possui 60 canais digitais 2 x 30B+D normalmente utilizados em entroncamentos com a rede pública para transporte de Voz ou Vídeo. Também são utilizados para conexão com centrais PABX digitais e mesas financeiras (Byne).
- 1.1.3.4.8. 191 Feixes E1-R2: cada feixe possui 30 canais com protocolo R2 normalmente utilizados em entroncamento com a rede pública para transporte de Voz além de poderem ser utilizados para gravação de voz através de conexão digital com gravador.
- 1.1.3.4.9. 24 Canal Analógico: quantidade de canais de entroncamento analógico configurados (FXO). Normalmente utilizado para conexão com rede pública e interfaces/gateway celulares (chipeiras).
- 1.1.3.4.10. 14 Feixes SIP: comumente utilizado para conexão com operadoras SIP, interconexão com outras centrais PABX, Mesas financeiras e centro de controle (Byne) e conexão com interface/gateways celulares (chipeiras). Cada feixe SIP possui 60 canais de comunicação.

**1.1.4. Licenças de Software & Suporte de Fábrica (SPS e SAS)**

1.1.4.1. 09 Licenças de Software OmniPCX Enterprise instalados nos 9 Appliance Servers demonstrados nas tabelas a seguir.

	Last Offer Name	Offer Ref	Release	Support	CPU-ID Main	CPU-ID Stand-by
1	OXE1 - R12.2 Add-on REX e CSTA	BRU3SD01M02A	12.2	9/30/2021	4252Z1K99B0960	4252Z1K99B0936
2	OXE2 - R12.2 Add-on REX	BRU3SD01N02A	12.2	9/30/2021	4252Z1K99A7908	4252Z1K99B0944
3	OXE3 - R12.2 Add-on REX e CSTA	BRU3SD01O02A	12.2	9/30/2021	4252Z1K99A7949	4252Z1K99C2808
4	OXE4 - R12.2 Add-on REX e CCS	BRU3SD01P02A	12.2	9/30/2021	4252Z1K99A7929	4252Z1K99C2195
5	OXE5 - R12.2 Add-on REX e CSTA	BRU3SD01Q02A	12.2	9/30/2021	4252Z1K99B0898	4252Z1K99C2818
6	OXE6 - R12.2 Add-on REX	BRU3SD01R02A	12.2	9/30/2021	4252Z1K99B0870	4252Z1K99B0905
7	OXE7 - R12.2 Add-on REX e MSM	BRU3SD01S02A	12.2	9/30/2021	4252Z1K99C2815	4252Z1K99B0882
8	OXE8 - R12.2 Add-on REX, CCS e CSTA	BRU3SD01T02A	12.2	9/30/2021	4252Z1K99B0902	4252Z1K99B0940
9	OXE9 - R12.2 Add-on REX	BRU3SD01U02A	12.2	9/30/2021	4252Z1K99B4505	4252Z1K99A8450

1.1.4.2. 03 OmniVista 8770 – Sistema de Administração e Gerencia Unificada

	Management	Release	Support	Ext License
6	OmniVista 8770 (Gerência) - OXE 6	4.0	9/30/2021	30
7	OmniVista 8770 (Gerência) - OXE 7	4.0	9/30/2021	35050
9	OmniVista 8770 (Gerência) - OXE 9	4.0	9/30/2021	1065

1.1.4.3. 01 Licença OmniPCX Record – Sistema de Gravação

	Recorder	Release	Support	TDM License	IP License	Screen Recording
	OmniPCX Record	2.3.0.21	9/30/2021	30	170	30

1.1.4.4. 400 Licenças Rainbow Enterprise

**ANEXO I-B**  
**DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020/SEA**  
**LISTA DE ENDEREÇOS E CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS**  
**(APENAS CBMSC)**

SIGLA	TIPO DE UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
CBMSC	ADMINISTRATIVA	FLORIANÓPOLIS	R ANITA GARIBALDI, 79 - 11 ANDAR
CBMSC	FINALÍSTICA	FLORIANÓPOLIS	R RUI BARBOSA
CBMSC	FINALÍSTICA	FLORIANÓPOLIS	R 23 DE MARCO, 479
CBMSC	FINALÍSTICA	ABELARDO LUZ	R NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 2590
CBMSC	FINALÍSTICA	ÁGUA DOCE	R ULISSES GUIMARAES, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	ANCHIETA	ROD SC 305, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	APIÚNA	AV QUINTINO BOCAIUVA, 770
CBMSC	FINALÍSTICA	ARAQUARI	ROD BR 280, KM 27 - COLÉGIO AGRÍCOLA
CBMSC	FINALÍSTICA	ARMAZÉM	ROD SC 432, 440
CBMSC	FINALÍSTICA	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	R ALAMEDA DOS ESTADOS, 25
CBMSC	FINALÍSTICA	BALNEÁRIO PIÇARRAS	R LUDGERO CAETANO VIEIRA, 17
CBMSC	FINALÍSTICA	BARRA VELHA	ROD BR 101, KM 89, 1981
CBMSC	FINALÍSTICA	BENEDITO NOVO	R DAS MISSOES, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	BLUMENAU	R SETE DE SETEMBRO, 2880
CBMSC	FINALÍSTICA	BOM JARDIM DA SERRA	R MANOEL CECÍLIO RIBEIRO, 68
CBMSC	FINALÍSTICA	BOMBINHAS	R FRAGATA, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	BRUSQUE	AV ARNO CARLOS GRACHER, 412
CBMSC	FINALÍSTICA	BRUSQUE	R SANTA CRUZ, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	CAÇADOR	R VICTOR BAPTISTA ADAMI, 670
CBMSC	FINALÍSTICA	CAMBORIÚ	R SAO PAULO, 700
CBMSC	FINALÍSTICA	CAMPO ERÊ	R ULISSES VIGANO, 1122
CBMSC	FINALÍSTICA	CAMPOS NOVOS	R CORONEL LICIDORO, 1313
CBMSC	FINALÍSTICA	CANONHAS	R BARAO DO RIO BRANCO, 440
CBMSC	FINALÍSTICA	CAPINZAL	R JOAO TONINI, 20
CBMSC	FINALÍSTICA	CATANDUVAS	R WENCESLAU BRAS, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	CHAPECÓ	AV GETULIO VARGAS, 1765 N
CBMSC	FINALÍSTICA	CONCÓRDIA	R DA INDEPENDÊNCIA, 319
CBMSC	FINALÍSTICA	CRICIÚMA	R DOLARIO DOS SANTOS, 501
CBMSC	FINALÍSTICA	CUNHA PORÃ	R 13 DE MAIO, 535
CBMSC	FINALÍSTICA	CURITIBANOS	R ALTINO G FARIAS, 1500
CBMSC	FINALÍSTICA	DIONÍSIO CERQUEIRA	R DOM PEDRO I, 60
CBMSC	FINALÍSTICA	FLORIANÓPOLIS	AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1521
CBMSC	FINALÍSTICA	FRAIBURGO	AV CAÇADOR, 582
CBMSC	FINALÍSTICA	GARUVA	R TIRADENTES, 685
CBMSC	FINALÍSTICA	GUABIRUBA	R VEREADOR ERICO TRUPPEL, 130
CBMSC	FINALÍSTICA	GUARACIABA	R OLAVO BILAC, 228
CBMSC	FINALÍSTICA	HERVAL D'OESTE	R NEREU RAMOS, 535

CBMSC	FINALÍSTICA	ILHOTA	R LEOBERTO LEAL, 160
CBMSC	FINALÍSTICA	IPORÃ DO OESTE	R SIMOES, 118
CBMSC	FINALÍSTICA	ITAIÓPOLIS	R MIGUEL OSÓRIO ERZINGER, 38
CBMSC	FINALÍSTICA	ITAJAÍ	AV REINALDO SCHIMITHAUSEN, 2400
CBMSC	FINALÍSTICA	ITAJAÍ	AV 7 DE SETEMBRO, 1878
CBMSC	FINALÍSTICA	ITAPEMA	R 462, 55
CBMSC	FINALÍSTICA	ITAPIRANGA	R SOLDADO ELO, 1
CBMSC	FINALÍSTICA	ITAPOÁ	R 1580, 159
CBMSC	FINALÍSTICA	JARAGUÁ DO SUL	R GOVERNADOR JORGE LACERDA, 117
CBMSC	FINALÍSTICA	JOAÇABA	ESTRADA GERAL SÃO BRAZ, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	JOAÇABA	R CAETANO NATAL BRANCO, 1242
CBMSC	FINALÍSTICA	JOINVILLE	R FORTALEZA, 147
CBMSC	FINALÍSTICA	LAURO MÜLLER	R WALTER VETTERLLI, 239
CBMSC	FINALÍSTICA	LEBON RÉGIS	ROD SC 355, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	LUIZ ALVES	R 18 DE JULHO, 1204
CBMSC	FINALÍSTICA	MAJOR VIEIRA	R ARGEMIRO BORGES, 727
CBMSC	FINALÍSTICA	MARAVILHA	AV ORLANDO ZAWADZKI, 687
CBMSC	FINALÍSTICA	MASSARANDUBA	R 11 DE NOVEMBRO, 439
CBMSC	FINALÍSTICA	MATOS COSTA	AV ABSALÃO CARNEIRO, 95
CBMSC	FINALÍSTICA	MODELO	R JOSE DE ALENCAR, 308
CBMSC	FINALÍSTICA	MONTE CARLO	ROD SC 456, KM 16
CBMSC	FINALÍSTICA	MONTE CASTELO	R BENTO GONÇALVES, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	NAVEGANTES	R ITAJAI, 145
CBMSC	FINALÍSTICA	PALMA SOLA	ROD SC 471, KM 13
CBMSC	FINALÍSTICA	PALMITOS	R BARROS CASSOL, 50
CBMSC	FINALÍSTICA	PAPANDUVA	R JORGE LACERDA, 2725
CBMSC	FINALÍSTICA	PASSO DE TORRES	ROD PREFEITO JOÃO LUIZ DA SILVA, 1214
CBMSC	FINALÍSTICA	PENHA	R INÁCIO FRANCISCO SOUZA, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	PINHALZINHO	R ENGENHEIRO GELMAR LUIZ HOEFLE, 18
CBMSC	FINALÍSTICA	PIRATUBA	R 1 DE MAIO, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	POMERODE	R 15 DE NOVEMBRO, 525
CBMSC	FINALÍSTICA	PONTE SERRADA	R SAO JOSE, 204
CBMSC	FINALÍSTICA	PORTO UNIÃO	AV JOÃO PESSOA, 1270
CBMSC	FINALÍSTICA	QUILOMBO	R CORONEL ERNESTO BERTASO, 1261
CBMSC	FINALÍSTICA	RIO DAS ANTAS	R ERICH ROTTER, 200
CBMSC	FINALÍSTICA	RIO DOS CEDROS	R DOM PEDRO II, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	SANTA CECÍLIA	AV XV DE NOVEMBRO, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO CARLOS	R XV DE NOVEMBRO, 215
CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO DOMINGOS	ROD SC 480, KM 50, 151
CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO FRANCISCO DO SUL	AV ATLANTICA, SN - PRAIA DA ENSEADA
CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO FRANCISCO DO SUL	AV ATLANTICA, SN - ESQUINA COM A RUA 1
CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO JOÃO BATISTA	R GILSON GERALDO FARTORI, 440
CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO JOSÉ DO CEDRO	R IRMA LUDOVICA, 1234

CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO LOURENÇO DO OESTE	ROD SC 468, KM 1, 164
CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO LUDGERO	R IRMA TEOFANA, 975
CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO MIGUEL DO OESTE	R FLORIANOPOLIS, 1450
CBMSC	FINALÍSTICA	SAUDADES	R VEREADOR IVO STULP, 201
CBMSC	FINALÍSTICA	SEARA	R CONCORDIA, 222
CBMSC	FINALÍSTICA	SOMBRIO	R ANTONIO INACIO DA ROSA, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	TANGARÁ	R FRANCISCO NARDI, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	TIJUCAS	R CORONEL CONCEIÇÃO, 870
CBMSC	FINALÍSTICA	TIMBÓ	R ITAPEMA, 310
CBMSC	FINALÍSTICA	TRÊS BARRAS	AV RIGESA, 1266 - KM 02
CBMSC	FINALÍSTICA	TUBARÃO	AV PATRICIO LIMA, 804
CBMSC	FINALÍSTICA	VIDEIRA	LARGO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	XANXERÊ	AV BRASIL, 2685
CBMSC	FINALÍSTICA	XAXIM	R GIACOMO LUNARDI, 523
CBMSC	FINALÍSTICA	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	AV AMANDIO CABRAL, 457
CBMSC	FINALÍSTICA	NAVEGANTES	R PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, 8979
CBMSC	FINALÍSTICA	BOTUVERÁ	R JOAO MORELLI, 66
CBMSC	FINALÍSTICA	CAMPO ALEGRE	R ALTAMIRO LOBO GUIMARÃES, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	FAXINAL DOS GUEDES	R SAO PEDRO, 768
CBMSC	FINALÍSTICA	IRINEÓPOLIS	R 22 DE JULHO, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	MAFRA	AV FREDERICO HEYSE, 111
CBMSC	FINALÍSTICA	RIO NEGRINHO	R HELADIO OLSEN VEIGA, 108
CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO BENTO DO SUL	R BARÃO DO RIO BRANCO, 405
CBMSC	FINALÍSTICA	ANITA GARIBALDI	AV IDALINO FERNANDES SOBRINHO, 900
CBMSC	FINALÍSTICA	ARARANGUÁ	AV GETÚLIO VARGAS, 800
CBMSC	FINALÍSTICA	BIGUAÇU	R BERTOLDO SIMAO DE OLIVEIRA, 911
CBMSC	FINALÍSTICA	BOM RETIRO	AV HENRIQUE EDUARDO BOEL, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	BRAÇO DO NORTE	R OSVALDO WESTPHAL, 250
CBMSC	FINALÍSTICA	CAPIVARI DE BAIXO	R SALVADOR JOAQUIM NUNES, 265
CBMSC	FINALÍSTICA	CHAPECÓ	R ATILIO FONTANA, 320
CBMSC	FINALÍSTICA	CORREIA PINTO	ROD BR 116. KM 221
CBMSC	FINALÍSTICA	FLORIANÓPOLIS	R SANTOS SARAIVA, 296
CBMSC	FINALÍSTICA	FLORIANÓPOLIS	R PROF. HENRIQUE DA SILVA FONTES, SN - TRINDADE
CBMSC	FINALÍSTICA	FORQUILHINHA	AV 25 DE JULHO, 3480
CBMSC	FINALÍSTICA	GAROPABA	ROD SC 434, KM 3
CBMSC	FINALÍSTICA	GASPAR	R NEREU RAMOS, 750
CBMSC	FINALÍSTICA	IÇARA	ROD SC 444, KM 6
CBMSC	FINALÍSTICA	IMBITUBA	AV MANOEL FLORENTINO MACHADO, 62
CBMSC	FINALÍSTICA	ITUPORANGA	R 14 DE FEVEREIRO, 630
CBMSC	FINALÍSTICA	LAGES	R MATO GROSSO, 171
CBMSC	FINALÍSTICA	LAGUNA	R SAUL ULYSSEA, 200
CBMSC	FINALÍSTICA	MORRO DA FUMAÇA	R VITORINO PELEGRIN, 150
CBMSC	FINALÍSTICA	ORLEANS	ROD SC 438, KM 162

CBMSC	FINALÍSTICA	OTACÍLIO COSTA	ROD SC 114, KM 191
CBMSC	FINALÍSTICA	PALHOÇA	R CORONEL BERNARDINO MACHADO, 181
CBMSC	FINALÍSTICA	POUSO REDONDO	ROD SC 470, KM 176, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	PRESIDENTE GETÚLIO	R MONTE CARLO, 46
CBMSC	FINALÍSTICA	RIO DO SUL	ALAMEDA BELA ALIANÇA, 825
CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO JOAQUIM	R BENTO CAVALHEIRO DO AMARAL, SN
CBMSC	FINALÍSTICA	SÃO JOSÉ	R GETULIO VARGAS, 578
CBMSC	FINALÍSTICA	TAIÓ	R EXPEDICIONARIO RAFAEL BUSARELLO, 784
CBMSC	FINALÍSTICA	TROMBUDO CENTRAL	R BRUNO BLAESE, 40
CBMSC	FINALÍSTICA	TURVO	ROD SC 108, KM 426
CBMSC	FINALÍSTICA	URUBICI	AV ADOLFO KONDER, 533
CBMSC	FINALÍSTICA	URUSSANGA	R PADRE LUIZ MARZANO, SN

**ANEXO I-C  
DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020/SEA  
QUANTIDADE ATUAL DE RAMAIS POR TIPO E POR ÓRGÃO**

	ANALO G	401 8	402 8	403 8	406 8	801 8	802 8	803 8	806 8	808 8	TOTA L
ARESC#48366	52	8		1	1	1					63
CASA CIVIL#48366	218	23	32	17	72	1	0	0	0	0	363
CBMSC#48366	753	599									1352
DEFESA CIVIL#48366	18	214			1						233
DPE#48366		187			15						202
ENA#48366	4	18			1						23
FAPESC#48366		48			15						63
FCC#48366	130	34		6							170
FCEE#48366	116	8							2		126
FESPORTE#48366	43	0		14	8						65
IMA#48366	313	33	1								347
IPREV#48366		182									182
JUCESC#48366		54	14	4	11						83
PGE#48366	7	420		26	4						457
PMRV#49356	18	32									50
PMSC#48366	1200	106 7	5		955	59		91	45		3422
SAR#48366	4	60	26	19	31						140
SDE#48366	96	10	1	5	1						113
SEA#47352	107	37	251	38	56						783
SC SAUDE#48366	30	210	2	15	3						260
SED#48366	1042	148 2	44	51	42	400					3260
SEF#48366	130	836	65	86	47						1164
SES#48366	631	253	22		14						967
SIE#48366	44	20	5								556
SAP#48366	1046	220			5						1299
SSP#48366	121	68			3				9		201
SSP- DETRAN#47337	206	98			3	6			33		346
SSP-IGP#48366	58	100									158
SSP-PC#48366	506	448	26	31		179					1190
SST#48366	163	195			1						359
UDESC#48366	13	120 0		93		2					1308
	5422	675 6	447	364	116 5	646	0	91	87	0	1930 5

## ANEXO II

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ASSINATURA DO CONTRATO CONFORME ITEM 14.2 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020/SEA**

#### **14.2 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1– A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/ entidade requisitante cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

#### **14.2.2 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:**

##### **a) Garantia:**

Será exigido da licitante vencedora a apresentação, ao Órgão Contratante, de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato;

a.1) A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**b) Caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;**

**c) apresentar certificação válida** de 1 (um) profissional certificado ACSE (Qualified System Expert) OmniVista 8770 com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços;

**d) apresentar certificação válida** de 1 (um) profissional certificado ACSE (Qualified System Expert) OmniPCX Enterprise com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços;

**e) apresentar certificação válida** de 2 (dois) profissionais certificados ACFE (Certified Field Expert) OmniPCX Enterprise com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços;

**f) apresentar o Termo de Confidencialidade e Sigilo**, assinado pelos técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços, conforme Anexo VI do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA.

**f.1) assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo** do CONTRATANTE pelos técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços, conforme Anexo VI do edital do Pregão Eletrônico nº 0038/2020/SEA.

14.2.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante.

Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.4 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei no 16.493, de 5 de dezembro de 2014.